



**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

## **DIRETRIZES GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS PELO DISTRITO 4490 - ANO 2026/2027**

Fortaleza/CE, 01 de abril de 2025.

**Aos Presidentes, oficiais de intercâmbio, conselheiros dos Rotary Clubes e candidatos e pais/responsáveis a participar do Programa Internacional de Intercâmbio da Associação de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4490 de Rotary International do Distrito 4490:**

Apresentamos aos companheiros rotarianos e demais interessados no **Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens**, de Longa Duração, as diretrizes relativas à apresentação e à seleção de candidatos no ano rotário 2026/2027.

### **IMPORTANTE:**

- 1- Só poderão participar do Programa, tanto para enviar como para receber jovens, os Clubes certificados/qualificados pela comissão do Programa de Intercambio de Jovens do distrito 4490. Caso o Presidente, oficial de Intercambio (YEO) e o conselheiro não tenham participado do treinamento durante a última conferencia distrital realizado no Maranhão em maio de 2025, o mesmo poderá solicitar à comissão um treinamento exclusivo ao clube e de acordo com data disponível, poderá ser realizado o curso básico (carga horária de 120 minutos), que poderá ser presencial e ou *on-line*.

### **1 - OBJETIVO DO PROGRAMA:**

O Intercâmbio Internacional de Jovens objetiva favorecer e ampliar o entendimento e a compreensão entre os povos, possibilitando aos jovens vivenciarem as experiências em outros países, em termos de educação e cultura, proporcionar uma aprendizagem numa língua estrangeira, isso acontecendo como um complemento das atividades oferecidas pelo Programa tornando-os “embaixadores” de seu próprio país.

**O Distrito 4490**, através de sua Comissão Distrital de Intercâmbio de Jovens informa que o programa está oferecendo vagas para as capitais e principais cidades dos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, em um processo democrático oferecendo uma oportunidade única para os clubes do nosso distrito.

**O candidato só poderá participar através da seleção/indicação por um clube de Rotary da sua cidade que poderá, no máximo, apresentar 03 (três) candidatos.**

**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

**2 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:**

**2.1- 1ª ETAPA: SELEÇÃO NO CLUBE**

**01 DE ABRIL DE 2024 (INÍCIO DAS INSCRIÇÕES)**. O processo de Inscrição do candidato deve ser feito em três etapas: **1ª etapa:** Fazer o **teste de aptidão com a psicóloga credenciada** pela comissão em seu Estado, somente passando para a etapa seguinte se o exame com a psicóloga for positivo ou seja, se os interessados estiverem aptos a participar do programa de intercâmbio (família e candidato); **2ª etapa:** O candidato e a família anfitriã devem preencher os 6 (seis) formulários (em português) que são encontrados no site oficial do programa: [www.ryed4490.com.br](http://www.ryed4490.com.br) e levar a um Rotary Clube para que seja chancelado pelos dirigentes (Presidente, Secretário e Oficial de Intercâmbio-YEO), o candidato deve ser apresentado pelos seus pais em uma reunião de um Rotary Clube na sua cidade/região; **3ª etapa:** **preencher o Application Form que está disponível no site, bem como as instruções de preenchimento.** Link do site oficial do distrito 4490 (Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4490) [www.ryed4490.com.br](http://www.ryed4490.com.br)

**30 DE SETEMBRO DE 2025** - Data limite para entrega ao Chairman ou Vice Chairman de cada Estado o pacote completo dos 6 (seis) formulários em português (que estão no site), junto com a documentação digitalizada no formato PDF dos candidatos. (**Formulários, Questionário, Histórico Escolar e um texto (redação)** sobre a visão, interesse e importância do intercâmbio em sua vida futura): **Esses documentos devem ser também enviados por e-mail para: [yep4490@gmail.com](mailto:yep4490@gmail.com)**

Para dirimir dúvidas sobre o processo e a documentação entre contato com o responsável pelo seu Estado:

**Candidatos do Ceará: Carlos Wendell de Souza Maia - Chairman 2025-2026**

Fone: (85) 9 9955-9786 - e-mail: [yep4490@gmail.com](mailto:yep4490@gmail.com)

**Candidatos do Piauí: Minervina da Costa Menezes - 1ª Vice-Chairwoman 2025-2026**

Fone: (86) 9 9419-7785 - e-mail: [minerva.men@hotmail.com](mailto:minerva.men@hotmail.com)

**Candidatos do Maranhão: Solange Bacelar - 2ª Vice-Chairwoman 2025-2026**

Fone (98) 9 9902-9631 - e-mail: [solangebacelar56@gmail.com](mailto:solangebacelar56@gmail.com)

**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

**2.2 - 2ª ETAPA: SELEÇÃO DISTRITAL**

**11 DE OUTUBRO DE 2025** - Seleção Distrital de forma presencial com o candidato e pais;

**13 DE OUTUBRO DE 2025** - Comunicação do resultado da seleção aos clubes e candidatos e seminário *on line* sobre preenchimento da **APPLICATION FORM** (disponível no site: [www.ryed4490.com.br](http://www.ryed4490.com.br). Depois de preenchido e assinado pelas autoridades do Rotary Clube patrocinador, o *Application Form* deverá ser enviado para o Chairman do distrito: [yep4490@gmail.com](mailto:yep4490@gmail.com)

**31 DE OUTUBRO DE 2025** – Após a finalização do preenchimento e entrega do **Application Form** com apresentação da documentação exigida aos candidatos aprovados, deverão ser enviados também os FORMULÁRIOS DAS 3 (TRÊS) FAMÍLIAS ANFITRIÃS de cada candidato ao intercâmbio com cadastro completo para aprovação da comissão de intercambio do distrito 4490 (Piauí, Ceará e Maranhão)

Obs.: Sem o cadastro das 3 (três) famílias anfitriãs, o candidato não poderá participar do processo do intercâmbio de jovens.

Os documentos anexos devem ser **DIGITALIZADOS no formato PDF com resolução mínima de 300 dpi. Não serão aceitas fotos ou digitalização de documentos via telefone celular e de baixa qualidade. Segue a lista de documentos obrigatórios abaixo:**

1. Atestado de antecedentes criminais de todas as pessoas maiores de 18 anos residentes no domicílio das três famílias anfitriãs indicadas;
2. Certificado completo de vacinação traduzido para o inglês (não é necessário por tradutor juramentado);
3. Cópia do Exame de Tuberculose/Mantoux/PPD (teste de pele), validade mínima dos últimos 3 meses.
4. Histórico Escolar de 2025 até o 1º semestre (traduzido para o inglês)
5. Cópia colorida do passaporte (páginas 2 e 3) em alta resolução com validade mínima até 2029.

**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

**3 - ESTIMATIVA DE VAGAS:**

A **Comissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4490 de Rotary International** estima conseguir no Exterior **15 (quinze)** vagas para o ano rotário 2026/2027. As vagas serão divididas igualmente entre os referidos estados do Distrito 4490. Isto implica que o Rotary não pode satisfazer a todos os jovens interessados, mas apenas a uma pequena parte dos interessados, tornando a seleção bastante competitiva. Informamos que há um rodízio de países entre os Estados do Distrito 4490 para privilegiar a equidade de oportunidades disponibilizadas entre os Clubes de Rotary do Distrito 4490.

**4 – DOS CONVÊNIOS COM O PODER PÚBLICO**

O Programa de Intercâmbio de Joves do Distrito 4490 poderá instituir convênio com os Governos dos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão para a destinação de 30% das vagas totais para alunos carentes da rede pública de ensino que se encaixem nos requisitos e parâmetros do programa, possibilitando uma mudança de vida de uma pessoa de baixa renda por meio do aprendizado de um novo idioma no exterior, morando sozinho, conhecendo pessoas e culturas diferentes em um país estrangeiro e desenvolvendo um currículo capaz de transformar a sua vida e de sua família.

Nesse caso, a quantidade de vagas destinadas ao público em geral será reduzida em 30%, observando-se todas as demais disposições quanto à rigorosa seleção de candidatos e famílias anfitriãs. Igualmente, os candidatos da rede pública de ensino devem atender aos requisitos abaixo listados, de modo a se compatibilizarem com as necessidades do programa.

**5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA:**

Para participar do Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens, os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

**5.1** - Devem estar finalizando o Ensino Fundamental ou cursando o Ensino Médio, detendo uma posição no terço superior de sua turma, em termos de aproveitamento escolar, com a **idade mínima de 15 anos completados até o dia 31/12/2025 e idade máxima de 17 anos completos até o dia 31/07/2026**. A justificativa para esta condição deve-se ao fato de existir um intervalo de 01 (um) ano, desde as fases de seleção em nível de clube/distrito, orientação e conquista de vagas junto aos distritos do Exterior.

**5.2** - Devem ser dotados de bom caráter, bom comportamento e boa educação, demonstrando uma personalidade bem formada, equilibrada emocionalmente, agradável e comunicativa; preferencialmente que pratiquem uma atividade esportiva, sendo capazes de superar problemas de adaptação e relacionamento; sobretudo, ter

**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

capacidade de atuar como “embaixadores” de sua comunidade, de seu clube, de seu distrito e de seu País; e ainda estar gozando de perfeita saúde física e mental;

**5.3** Parecer de um(a) psicólogo(a) indicado pela Comissão Distrital de Intercâmbio de Jovens confirmando a maturidade sócio emocional do candidato e das famílias anfitriãs atestando as condições a participar do programa. Este documento deverá ser apresentado na primeira fase de inscrição para a seleção distrital e sua nãoapresentação implicará no cancelamento do processo seletivo.

**5.4 RELAÇÃO DAS PSICÓLOGAS CREDENCIADAS:**

**PIAUÍ:**

Raimunda Nunes Cardoso (**Tatyana**)

CRP:21/03495

E-mail: [tatyana.raimunda@gmail.com](mailto:tatyana.raimunda@gmail.com)

Telefone: 86.999541-3090

**CEARÁ:**

**Maria de Fátima Sá Marques**

CRP: 11/01206

E-mail: [fatimamarquespsi@gmail.com](mailto:fatimamarquespsi@gmail.com)

Telefone: 85.98820-1024

**MARANHÃO:**

**Ana Lúcia Alexandre de Oliveira Zandomenghi**

E-mail: [ana.zandomenghi@ufma.br](mailto:ana.zandomenghi@ufma.br)

Telefone: 98.981443331

**5.5** Devem estar bem informados sobre os problemas de sua comunidade, de seu Estado, do Brasil e a nível mundial;

**5.6** Devem ser julgados e selecionados por seus próprios méritos;

**5.7** Devem ser inscritos e selecionados através de um Clube de Rotary;

**5.8** Devem, por ocasião da inscrição no Programa, apresentar uma avaliação comportamental através de documento hábil fornecido pela diretoria do colégio em que estuda, como também apresentar **uma declaração do mesmo colégio com o**

**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

**compromisso de uma oferta de vaga para o intercambista que vem do exterior.** Tais documentos deverão ser apresentados na primeira fase de inscrição para a seleção distrital e sua não apresentação implicará no cancelamento do processo seletivo.

**5.9** No dia do processo da seleção distrital é obrigatória a presença dos pais do candidato e da primeira família anfitriã (caso não seja a família dos pais do candidato) para ser entrevistadas e avaliadas pela Comissão Distrital.

**5.10** Os candidatos aprovados são obrigados a participar, juntamente com seus pais ou responsáveis, do(s) treinamento(s) organizado(s) pela Comissão Distrital e em especial a que acontecerá no período da Conferência Distrital. (local e data a ser informado). Caso os pais não participem do “Treinamento para os Outbounds” o candidato terá seu intercâmbio cancelado automaticamente.

**5.11** Os pais/responsáveis devem preencher o “Termo de Compromisso para Intercâmbio” disponível em <https://www.ryed4490.com.br/formularios-e-manuais>.

## **6 - SELEÇÃO NOS CLUBES (1ª Etapa):**

**6.1** Os clubes, desde que certificados para o ano vigente, poderão apresentar até 03 (três) candidatos, independentemente de serem filhos e/ou netos de rotarianos do Clube.

**6.2** Os clubes com candidatos deverão apresentar, até o dia da seleção, **um OFICIAL DE INTERCÂMBIO-YEO** que representará o clube junto à comissão distrital e sempre que solicitado deverá participar das reuniões de treinamento dos intercambistas, sob pena de não poder participar do Programa de Intercâmbio de Jovens do ano em curso.

**6.3** Os clubes deverão ter pleno conhecimento de suas responsabilidades junto aos intercambistas patrocinados (inbound e outbound), assim como junto ao Programa de Intercâmbio de Jovens de acordo com as regras estabelecidas por Rotary International.

## **7 - SELEÇÃO DISTRITAL (2ª Etapa):**

A seleção final dos candidatos ao Intercâmbio compreenderá os seguintes aspectos:

**7.1** Será de forma **regionalizada sendo o exame realizado, simultaneamente, em Teresina-PI, em São Luis-MA e em Fortaleza-CE, no dia 11 de outubro de 2025, em local a ser definido pela comissão do Programa de Intercâmbio de Jovens.**

**7.2** Os candidatos a serem selecionados nas cidades de Fortaleza, Teresina e São Luís iniciarão o exame às 08 horas do dia **11/10/2025 (sábado)** e no **dia 13/10/2025, segunda-feira** a partir das 18:00h, os aprovados deverão participar do seminário para preenchimento da Application Form, de forma *on line*.

**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

7.3 - Cada Estado comporá uma Comissão Examinadora Distrital, que deverá ser integrada por 02 (dois) rotarianos não integrantes da Comissão Distrital, 01 (um) representante da comissão, 01 (um/a) mãe ou pai que tenha recebido um estudante estrangeiro em anos anteriores, 01 (um) ex-intercambista e um psicólogo. A coordenação do processo seletivo nos Estados do MA, PI e CE será feita pelos respectivos Chairs (Vice).

7.4- O exame dos candidatos constará de 04 (quatro) partes:

- **Parecer de maturidade sócio emocional** do candidato, expedido por um(a) psicólogo(a) credenciada pela comissão (**DEVERÁ SER ENTREGUE antes de iniciar o processo de preenchimento dos documentos e da Application Form - Caso o candidato não esteja apto a participar, não poderá dar continuidade ao processo de inscrição**).
- **Análise do Histórico Escolar** do candidato ano 2024 e do primeiro semestre cursado em 2025 - **peso 3;**
- **Entrevista com os pais** (ambos, se vivos) - **peso 3;**
- **Entrevista com o candidato** - **peso 4;**
- **Uma redação manuscrita** sobre sua visão, interesse e participação futura em sua vida, além de conhecimento básico sobre o Rotary e seus projetos sociais ao redor do mundo – **peso 4;**

7.5 A média final de cada participante será obtida por média ponderada, considerando-se os pesos estipulados no item 7.4 e será calculada pelos coordenadores da Comissão Distrital.

7.6 Obtida a média final de cada candidato será organizada uma relação, em ordem decrescente das médias, sendo considerados classificados aqueles candidatos que obtiveram as melhores médias dentro do limite de vagas estabelecidas por Estado. **Na possibilidade de surgimento de novas vagas poderá haver remanejamento ou inclusão de novos candidatos, obedecendo sempre a ordem de classificação.**

7.7 **O primeiro e segundo colocados com as melhores médias escolherão os países** dentre os oferecidos pela Comissão de Intercâmbio para o ano rotário no seu Estado, pois sempre há rodízio de países/vagas anualmente. **Os demais candidatos conhecerão seus países através de sorteio e ou acordo entre os selecionados**

7.8 Havendo empate de notas entre candidatos, o candidato mais velho terá prioridade;

7.9 **A classificação de um candidato não implica que o mesmo tenha vaga garantida.** O número de vagas não depende do Distrito 4490, mas de vagas oferecidas por distritos do Exterior, que são confirmadas mediante o recebimento do “Guarantee Form” enviado pelo Distrito parceiro do exterior;

**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

**7.10** A Comissão Distrital, sempre que possível, procurará satisfazer a primeira opção do jovem, em relação ao País para o qual deseja viajar. **Poderá ocorrer, todavia, a necessidade de remanejamento para algum outro País.** Nesse caso, serão dados 5 (cinco) dias de prazo para o jovem se manifestar, por escrito, se aceita ou não a indicação;

**7.11** A desistência por parte do estudante, por qualquer motivo, deverá ser feita por escrito e não implicará em nenhuma indenização pelo Programa, nem em devolução de qualquer quantia porventura paga pelo candidato, seja a qual título for;

**7.12** Somente participarão do Intercâmbio aqueles candidatos selecionados que receberem um **treinamento**, juntamente com sua família, que será oportunamente oferecido pela Comissão Distrital do Programa;

**7.13** O candidato com viagem marcada pelo Distrito do Exterior, e que por algum motivo pessoal e injustificado desejar adiar a viagem, estará automaticamente eliminado do Intercâmbio, podendo passar novamente pelo processo de seleção do ano seguinte, perdendo em favor do programa quaisquer valores pagos para participação no programa então vigente;

**7.14** No ato da entrega dos documentos da seleção o candidato deverá apresentar comprovante de depósito da taxa no valor de US\$ 350 (trezentos e cinquenta dólares americanos - CÂMBIO TURISMO, taxa no valor do dia do pagamento). **SÓ SERÁ ACEITO DEPÓSITO IDENTIFICADO** que deverá ser feito no **Banco do Brasil, agência 3507-6, C/C 67.482-6, titular Associação de Intercâmbio de Jovens – D.4490 – CNPJ 20.039.891/0001-05 para inscrições até o dia 30 de junho de 2025. APÓS ESSA DATA, os valores devem ser depositados na conta designada para esse fim na titularidade da Associação dos Rotarianos do Distrito 4490, sob rubrica própria (Informação a ser repassada pelo Chairman do Distrito oportunamente).**

## **8 - DESPESAS E OBRIGAÇÕES DAS FAMÍLIAS:**

**8.1** Para fazer face às diversas despesas para a manutenção do Programa, como despesas administrativas, comunicações, treinamentos, manutenção do website, etc, especialmente para a conquista de vagas para intercambistas no Exterior são cobradas de cada candidato interessado as seguintes taxas:

**8.1.1. US\$ 350 (trezentos e cinquenta dólares americanos - câmbio turismo – taxa no valor do dia do pagamento)** como taxade inscrição no Programa, para participação da seleção, para todo Distrito 4490, que será de logo exigida no ato da inscrição, comprovando o depósito, conforme o item 6.14 desta circular;

**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

**8.1.2 US\$ 650 (seiscentos e cinquenta dólares americanos - câmbio turismo – taxa no valor do dia do pagamento)** a serem pagos pelos candidatos aprovados (não inclui, nesse momento, o cadastro de reserva), quando da entrega do Application Form;

**8.1.3 US\$ 650 (seiscentos e cinquenta dólares americanos - câmbio turismo – taxa no valor do dia do pagamento)**, tão logo seja confirmada a vaga no exterior, pela Comissão Distrital;

**8.1.4 O Guarantee Form só será entregue ao candidato após a comprovação do pagamento de todas as taxas de inscrição acima mencionadas;**

**8.2** As importâncias de que tratam os itens 7.1 1 e 7.1.2 não serão devolvidas em nenhuma hipótese, pois são sempre utilizadas nas despesas de manutenção do Programa e na conquista de vagas no Exterior, como supramencionado;

**8.3** A importância de que trata o item 7.1.3 será devolvida, no caso de haver cancelamento de vaga por parte de algum Distrito do Exterior;

**8.4** No caso de desistência por parte do candidato, não haverá devolução de qualquer importância, recebida pelo programa, seja a que título for;

**8.5** Além das despesas mencionadas no item 7.1, as famílias deverão arcar com as seguintes obrigações e despesas:

**8.5.2** Responsabilizar-se por um intercambista estrangeiro durante TODO O PERÍODO em que ele permanecer no Brasil; Obs.: caso o intercambista **OUTBOUND** retorne ao seu país de origem e ao convívio de sua família no Brasil, antes do término do período de seu intercâmbio no exterior, a família assumirá a obrigação prevista no item 7.5.5 em relação ao período restante do programa **do INBOUND**.

**8.5.3** Indicar 3 (três) famílias voluntárias, do seu círculo de amizades, da seguinte maneira: as 2(duas) primeiras para receber o intercambista por 6 (seis) meses, em cada família, fornecendo-lhe alimentação, produtos de higiene, remédios de urgência, pequenas viagens e tudo aquilo que seu (a) filho estaria recebendo em sua casa; a terceira família ficará de apoio/suporte no caso em que uma das duas primeiras indicadas venha a ter problema e/ou não puder receber o jovem intercambista INBOUND.

**Obs.1: Não serão aceitas famílias anfitriãs ligadas a grau de parentesco com a família do candidato. Exemplo: irmãos, avós, tios, primos.**

Obs.2: Caso a família do candidato (outbound) não cumpra com o compromisso das famílias anfitriãs indicadas, a mesma pagará uma multa no valor de US\$ 2.000 (dois mil dólares americanos –câmbio turismo – taxa do dia do pagamento) e a Comissão usará esse recurso para custear as despesas em outra família a ser definida;

**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

**8.5.4** Providenciar a matrícula do intercambista estrangeiro, em um estabelecimento de Ensino Médio, de nível semelhante aos de seus filhos e pagar todas as despesas mensais respectivas (incluindo também livros, uniforme e material escolar e lanche na escola);

**8.5.5** Arcar com as despesas do deslocamento do intercambista no percurso casa/colégio/casa, durante todo o ano escolar.

**8.5.6** A mesada do aluno estrangeiro será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por um período de 11 meses (agosto de 2026 a junho de 2027) e deverá ser pago até o 5º dia útil do mês, cujo cumprimento deverá ser observado também pelo Oficial de Intercâmbio do Clube de Rotary patrocinados do candidato.

**8.5.7** **Levar o estudante estrangeiro no prazo máximo de 30 dias da data de sua chegada à sede da Polícia Federal** para regularizar sua situação no Brasil, através da aquisição da carteira de identidade de estrangeiro. Os custos serão pagos pela família anfitriã do inbound. Caso a família não cumpra o prazo estabelecido pela polícia Federal, a família e o clube patrocinador deverão assumir os custos decorrentes desse atraso.

**8.5.8** Cumprir todos os compromissos assumidos, descritos nas cláusulas 7.5.1 a 7.5.7, notadamente o de pagamento da mensalidade escolar e da mesada, mesmo em caso de retorno antecipado do seu filho por motivo de qualquer ordem, que não possa ser imputada qualquer responsabilidade ao Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens do Rotary Internacional.

**8.5.9** Providenciar seguro saúde e seguro de vida para o intercambista outbound bem como comprar sua passagem aérea ida e volta, válida pelo prazo mínimo de 11 meses;

**8.5.10** Responsabilizar-se por todos e quaisquer compromissos financeiros assumidos por seu (sua) filho (a) durante o intercâmbio, ficando o Rotary International, o Distrito 4490, o Clube patrocinador e o Programa de Intercâmbio de Jovens isentos de qualquer obrigação de pagamentos de despesas por ele assumidas, bem como qualquer ressarcimento por eventuais danos, de qualquer natureza, causados pelo outbound.

**8.5.11** A família do intercambista OUTBOUND, que viaja desde o Brasil para outro país, fica responsável pelas obrigações aqui assumidas pelo prazo de até 02 (dois) anos, mesmo que o interessado já tenha enviado o intercambista e não tenha recebido o intercambista de outro país simultaneamente, no mesmo período.

## **9 – DESPESAS E OBRIGAÇÕES DO ROTARY CLUB ANFITRIÃO:**

**9.1** Todos os rotarianos envolvidos no Programa de Intercâmbio de Jovens deverão, obrigatoriamente, apresentar atestado de antecedentes criminais;

**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

**9.2** Caso as famílias não cumpram com as suas obrigações financeiras perante o Programa, caberá ao Rotary Clube patrocinador do candidato tomar as providências cabíveis, bem como assumir financeiramente aquelas despesas que são de responsabilidade das famílias e não foram pagas.

**9.3** Os Clubes deverão ter um Oficial de Intercâmbio (YEO) e indicar um conselheiro, para acompanhar o intercambista estrangeiro, atuando ambos como elo entre este inbound, o Rotary Club, a Comissão Distrital, a família anfitriã e a comunidade em geral.

**9.4** O Oficial de Intercâmbio e o conselheiro receberão treinamento específico sobre como atuar na função, através dos treinamentos distritais, sendo obrigatória a participação dos mesmos para a Certificação do Clube que o credencia a participar do PIJ (Programa de Intercâmbio de Jovens). **O clube sem Certificação não poderá participar do Programa de Intercâmbio de Jovens.**

**9.5** O Oficial de Intercâmbio e o Conselheiro do clube deverão realizar visitas mensais, às famílias anfitriãs e escoladurante todo o período do intercâmbio e enviar relatório à Comissão Distrital, por meio do e-mail: **yep4490@gmail.com**

**9.6 O Oficial de Intercambio-YEO e o Conselheiro devem obrigatoriamente fazer suas inscrições para exercer a função, por meio do e-mail: yep4490@gmail.com (Deve ser enviada a qualificação completa do interessado, com cópia do RG/CPF ou CNH + Certidão de Antecedentes Criminais atualizada).**

**Obs.:** O não cumprimento das regras e responsabilidades para com o Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4490 pelos clubes envolvidos será informado à Governadoria do Distrito, de modo que estes não participarão do Programa de Intercâmbio no ano seguinte.

## **10 – FAMÍLIAS ANFITRIÃS VOLUNTÁRIAS:**

**10.1** Todas as famílias que desejarem receber intercambistas deverão, obrigatoriamente, apresentar atestado de antecedentes criminais de todos os residentes no domicílio anfitrião (para maiores de 18 anos), a ser enviado para o e-mail **yep4490@gmail.com**;

**10.2** As três famílias indicadas serão submetidas à entrevista e aprovação pelo Oficial de Intercâmbio do clube e/ou da Comissão Distrital, que emitirá parecer sobre a entrevista e visita domiciliar, tendo como destino o e-mail do programa: **yep4490@gmail.com**

**10.3** A primeira família anfitriã concordará em receber treinamento que inclui informações sobre as normas e exigências do programa, bem como sobre conscientização e prevenção de abuso e assédio. As famílias anfitriãs subsequentes também serão treinadas antes de receber o intercambista pelo Oficial de Intercâmbio do clube e/ou Comissão Distrital;



**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

**Obs.:** O rotariano conselheiro não poderá fazer parte como família anfitriã.

**11 – RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

**11.1 Só serão aceitos candidatos que concordem com a distribuição dos países realizada pela Comissão de Intercâmbio, ou seja, o candidato deverá aceitar os países designados pela Comissão com os quais o Distrito 4490 tiver parceria para o ano vigente.**

**11.2** Recomenda-se aos Clubes que na escolha dos candidatos haja um rodízio de famílias que já enviaram jovens ao Exterior, para dar oportunidade a outros que ainda não participaram do Programa;

**11.3** Apesar de ser de conhecimento dos interessados, as vagas designadas pela Comissão de Intercâmbio, a distribuição de países e os intercambistas contemplados com este ou aquele país depende da colocação do interessado na seleção distrital, sendo **obrigatória a aquisição de certificado de inglês para o interessado que deseje uma vaga para os Estados Unidos**, por exigência das escolas de ensino médio daquele país;

**11.4** A aquisição de um certificado internacional de proficiência em Inglês (p. ex. Michigan – Cambridge – TOEFL) em qualquer das suas modalidades, não qualifica automaticamente o candidato às vagas disponíveis, nem garante a vaga para o candidato nos Estados Unidos. A referida qualificação apenas lhe permitirá escolher o mencionado país se este estiver disponível entre as opções do seu Estado e se o candidato ficar nas primeiras colocações da seleção, e puder escolhê-lo.

**11.5** O prazo para colocação de um estudante no Exterior varia de um ano e meio a dois anos, em média, em função do aquecimento da demanda por vaga em vários distritos brasileiros nos últimos anos;

**11.6** Não serão aceitos candidatos e/ou famílias que já participaram do Programa de Intercâmbio e que não cumpriram com as regras por qualquer motivo, causando transtorno no processo do intercâmbio.

**11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Distrital.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** O presente documento constitui parte integrante e indissociável do contrato a ser celebrado entre as partes, vinculando-se ao mesmo como se nele estivesse transcrito. Suas DIRETRIZES representam os fundamentos que norteiam a elaboração, interpretação e execução do contrato principal, cuja existência e validade se justificam, inclusive, pela adesão expressa das partes aos termos ora estabelecidos.



**CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO**

12.2 Os signatários dos Formulários encontrados no site [www.ryed4490.com.br](http://www.ryed4490.com.br), cientes e de acordo com o inteiro teor das DIRETRIZES aqui estabelecidas, DECLARAM que sua assinatura no contrato importa em anuência plena e irrestrita a este instrumento, conferindo-lhe força vinculante e eficácia jurídica equivalente à do instrumento principal.

**COMISSÃO DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4490 ANO 2025-26**

**Murilo Santa Cruz**

**GOVERNADOR ANO 2025/2026**

Fone: (85) 99906-7357

E-mail: [c.murilo@me.com](mailto:c.murilo@me.com)

**Felipe Carvalho**

**Coordenador Regional do PIJ no Ceará 2025-2026**

Telefone: (85) 9 9922-9543

E-mail: [felcc@yahoo.com](mailto:felcc@yahoo.com)

**Wendell Maia – Ceará**

**YEP District Chairman 2025-2026**

Fone: (85)99955-9786

E-mail: [yep4490@gmail.com](mailto:yep4490@gmail.com)

**Wilson Barros**

**Coordenador Regional do PIJ no Piauí 2025-2026**

Telefone: (86) 9 9903-0800

E-mail: [wilsonbon@gmail.com](mailto:wilsonbon@gmail.com)

**Minervina Menezes - Piauí**

**YEP District Vice – Chairwoman 2025-2026**

**Coordinator de Inbounds**

Celular: (86) 9 9419-7785

E-mail: [minerva.men@hotmail.com](mailto:minerva.men@hotmail.com)

**Marcela das Neves Veiga**

**Coordenadora Regional do PIJ no Maranhão 2025-2026**

Telefone: (98) 9 8220-6383

E-mail: [slz.marcela@gmail.com](mailto:slz.marcela@gmail.com)

**Solange Bacelar - Maranhão**

**YEP District Vice – Chairwoman 2025-2026**

Fone: (98) 9 9902-9631

E-mail: [solangebacelar56@gmail.com](mailto:solangebacelar56@gmail.com)

**COORDENADOR(A) DE PROTEÇÃO AOS JOVENS:**

**Minervina Maria da Costa Menezes**

Telefone: (86) 9 9419-7785

E-mail: [minerva.men@hotmail.com](mailto:minerva.men@hotmail.com)